LEI N° 1.697-GP/2021
Em, 08 de junho de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo de cessão de uso e gozo de área urbana (terreno), com a Loja Maçonica Abdom Jacob Atalallah, de interesse da Administração".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Nova Mamoré autorizada a realizar contrato administrativo de cessão de uso e fruição com a loja Abdom Jacob Atalallah, Sediada na Av. Dom Pedro II do seguinte bem:

I –Uma área urbana, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 44,80 (quarenta e quatro metros e oitenta centímetros) de frente; com 60 (sessenta) metros de fundo, lotes 16,17,18,19,20 e 21; quadra 08.11 com a propriedade da respeitosa Loja Maçonica Abdom Jacob Atalallah, imóvel localizado na Avenida Dom Pedro I, em frente a garagem Municipal.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se a implantação da Fábrica de Bloquete, deste Município."

Art. 2º. A presente cessão de uso terá vigência pelo período de até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser renovado de acordo com as partes envolvidas.

Art. 3º. Fica autorizado, ao Poder Executivo contemplar a baixa do IPTU da parte Cedente, inscrito na Dívida Ativa referente aos anos 2016 a 2020, incluindo 2021, bem como, a isenção pelo período que estiver cedido, ou estiver sobre posse do Poder Público.

Art. 4º. Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 08 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia: 08/06/2021 a 10/06/2021.
Assinatura do Responsável
Florismar Barroso Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto nº 5 873 GP/2021